

## Câmara Municipal de Cruzeiro

## LIVRO 7/6

## R E S O L U Ç $\tilde{A}$ O N° 204 DE 03/09/2003

## Assunto:

"Dá nova redação ao parágrafo 50. do artigo 89, da resolução No. 102, de 10. de julho de 1991".

CÂMARA FACO SABER QUE A MUNICIPAL PRESIDENTE MUNICIPAL DE APROVOU E 0 DA CAMARA CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N°102/91 (REGIMENTO INTERNO ) PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 10 - O parágrafo 50. do artigo 89 da Resolução No. 102, de 10. de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 89	9 -	٠.	 	 •	 	•	 •	•	•	•	•			•	•
Parágrafo	10	~	 	 •	 	•	 •	•		•	•		•	•	•
Parágrafo	20	-	 	 •	 	•	 •	•	•	•	•	•	•	•	•
Parágrafo	30	-	 		 	•	 •			•	• •		•	•	•
Parágrafo	40	_	 		 										•





Parágrafo 50 - Somente até as dezesste horas do antepenúltimo dia útil anterior a Sessão Ordinária poderão dar entrada na Assessoria Técnica Legislativa (p/ Assuntos Jurídicos), as indicações, requerimentos e projetos, cujos sumários devam ser lidos no expediente, e que serão previamente protocolados em rigorosa ordem cronológica e numérica, por processo mecânico e registro próprio.

Artigo 20 - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Cruzeiro, 03 de Setembro de 2003.

Breng Junqueira Santiago

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, ao(s) 03 dia(s) do mês de Setembro de 2003.

A.T.L.

Nilcélio Moreiya OAUSP n.º 70,759

Assessor Tecnico Logislativo para Assuntos Juríacos - A.T. A.